

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2021

Termo Aditivo nº 52/2022
Contrato nº 48/2021
Pregão Presencial nº 09/2021
Processo Licitatório nº 30/2021

**Contratação de Empresa para
prestação de serviços de limpeza
pública.**

Contratante: Município de Santa Cecília do Sul, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **João Sirineu Pelissaro**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 948.753.320-68, residente e domiciliada na localidade de Vista Alegre, interior deste Município.

Contratada: Severino Ernesto Schenatto, inscrita no CNPJ sob nº 40.604.060/0001-38, estabelecida na Rua Pelotas, nº 272, centro, CEP 99.952-000, Município de Santa Cecília do Sul - RS, neste ato representada pelo Sr. **Severino Ernesto Schenatto**, proprietário, portadora do CPF nº 691.160.470-00, residente e domiciliado na Rua Pelotas, nº 272, na cidade de Santa Cecília do Sul - RS.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **contrato nº 48/2021**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Reajuste

Conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e, na **Cláusula Sexta** do instrumento original, segundo o estabelecido em contrato o reajuste é calculado pela variação do **IGP-M/FGV** para os últimos 12 (doze) meses. A variação apurada foi de 10,72%, passando o valor mensal para **R\$4.428,80** (Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Cláusula Segunda - Da Prorrogação

Conforme previsto na **Cláusula Quinta**, do instrumento contratual, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 48/2021 por mais 12(doze) meses.

Parágrafo Único - O presente aditivo terá **vigência a contar do dia 01 de junho de 2022 findando em 31 de maio de 2023.**

Cláusula Terceira - Do Fundamento Legal

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, e artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta - Da Ratificação Das Cláusulas

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Cecília do Sul - RS, 01 de junho de 2022.

Município de Santa Cecília do Sul
João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal
Contratante

Severino Ernesto Schenatto
CNPJ nº 40.604.060/0001-38
Severino Ernesto Schenatto
Contratada

Testemunhas:

1.

2.